

FLS. 28
PROC. CRO-MT 02 / 2017
FUNCIONÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e
do outro a empresa **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF. nº 03.482.916/0001-13, estabelecida na Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Secretario e Presidente em Exercício **Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO LOUREIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2351, portador da cédula de identidade nº 850396 SSP/MT e do CPF/MF nº 594535161-04, residente na Rua Padre Rolim, nº 310, Verdão, Cuiabá/MT neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita sob o nº CNPJ/MF 09.093.813/001-48, Inscrição Estadual nº 13.354.505-9, estabelecida na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 430, Sala 4- Bandeirantes, CEP: 78.010-090, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Sócio **Sr. LEONARDO MIGUEL SILVA VAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15646637 SSP/MT, CPF 028.928.301-92, residente e domiciliado na Rua 77, Qd. 73, casa 23, CPA IV, 5º Etapa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET – Younet Office de 10Mbps, sendo os serviços do CONTRATADO de fornecimento de acesso à internet na Sede do CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

FLS.	23
PROC. CRO-MT	91 / 2017
FUNÇÃO	

2.1. A CONTRATADA prestará o serviço de acesso dedicado à internet – Younet Office com banda de 10MPBS, garantindo os serviços:

- De saída para Internet Download = 80% (por cento);
- De saída para Internet Upload = 80% (por cento); e
- Sem franquia ou limitação de dados.

2.2. A CONTRATADA fornecerá a título de comodato, os equipamentos:

- KIT PADRÃO = composto de Antena + Rádio a serem instalados na Sede da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA garantirá a banda contratada até o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo e a qualquer momento a CONTRATANTE poderá efetuar a medição dos dados, utilizando-se de endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA garantirá o serviço de Nível de Disponibilidade de Sinal de 80% (oitenta por cento).

2.5. A CONTRATADA se responsabiliza em executar os serviços na Sede da CONTRATANTE com funcionários registrados e uniformizados, bem como, utilizar produtos de qualidade, de maneira que não ocorram danos aos equipamentos em virtude da utilização de produtos inadequados ao serviço que se presta.

2.6. A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano ocasionado aos equipamentos do CONTRATANTE, decorrentes de má prestação dos serviços.

2.7. Caberá a CONTRATADA manter o bom funcionamento e realizar a manutenção dos seus equipamentos, para que não haja ineficácia do serviço em decorrência da qualidade dos mesmos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação será de preço fixo e irrevogável, enquanto perdurar o contrato, tendo o valor do contrato estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo este representado:

- Por 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, diante da apresentação de Nota Fiscal com o valor descrito pela prestação do(s) serviço(s), do atesto pelo setor competente e mediante a comprovação de que a contratada está em dia com o INSS e FGTS, encargos trabalhistas, por meio da emissão de

FLS.	24
PROC. CRO-MT	02 / 2017
FUNCIONÁRIO	

certidões emitidas *on line* consultadas pelos sites da Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social e do Tribunal Superior do Trabalho.

3.3. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30 de dezembro de 1.996.

3.4. Sendo a CONTRATADA optante pelo “SIMPLES NACIONAL” não estará sujeita a retenção, desde que apresente cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencha a declaração de optante do SIMPLES.

3.5. A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente ao do serviço prestado.

3.6. Junto ao corpo do documento fiscal é deverá fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. Existindo qualquer intercorrência ou vício na prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá contatar a CONTRATADA, através de Suporte Técnico, que deverá emitir uma Ordem de Serviço para a Equipe Técnica, que realizará os serviços de **manutenção no prazo de até 08 (oito) horas úteis**, contadas em horário comercial, a partir da abertura da O.S. via telefone ou e-mail na central de atendimento a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O presente contrato será de 02/01/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto contrato, ou por interesse da Administração.

5.2. O valor do presente contrato será fixo e irremovível durante o período de contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária na rubrica 5.2.2.1.1.04.04.04.04 – Serviços de Internet e Telefonia em Geral.



FLS.	95
PROC. CRO-MT	03 / 2017
FUNCIONÁRIO	

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo às partes o direito de requerer qualquer espécie de ressarcimento ou cobrança de multa.

8.2. Havendo pendências, as partes definirão através de um Termo o Encerramento do Contrato.

8.3. A CONTRATANTE fica comprometida a devolver os equipamentos cedidos em COMODATO, quando da extinção do contrato.

8.3.1. No caso de extravio, dano ou não devolução dos equipamentos cedidos, a CONTRATANTE pagará o valor do respectivo Kit, conforme valor indicado ou constante no Termo de Entrega.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral da Administração, face ao interesse público;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação do CONTRATADO;

b) incorporação do CONTRATADO a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção do CONTRATADO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



FLS.	26
PROC. CRO-MT	03 / 2017
FUNÇÃO	

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2017.

José de Figueiredo Loureiro Júnior
José de Figueiredo Loureiro Júnior
Secretario e Presidente do CRO-MT
Contrante

[Assinatura]
TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA-EPP
Contratado

INÁCIO JOSÉ WEBLER, CPF 119.304.039-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, localizado na zona rural do município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Agropecuária Leopoldino LTDA CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de Posto de abastecimento, Oficina mecânica, e Lava-jato para Fazenda Santa Maria, localizada Rodovia MT-020 no município Paranatinga- MT.

Agropecuária Leopoldino LTDA CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Armazém de produtos químicos Fazenda Santa Maria, localizada Rodovia MT-020 no município Paranatinga- MT.

M. G. Rodrigues Marcenaria-ME, CNPJ 06.215.899/0001-46, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação-L.O., no município de Juara-MT, para a ATIVIDADE Marcenaria.

José Delarica ME, CNPJ: 15.007.594/0001-30, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) N. 309540/2014-Processo SEMA 868753/2010 para extração de areia, cascalho e pedregulho, chácara Delarica, município de Juara-MT

PRETTO E PRETTO LTDA - AUTO POSTO PRETTO, C.N.P.J 14.302/0001-32 - SITO A AVENIDA GABRIEL MULLER, Nº 14, CENTRO JUINA-MT CEP: 78.320-000. TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA L.O. LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 131255/2006 L.O. Nº 306.681/2013, VALIDO ATÉ 15/04/2017.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Jucelio Gilmar Veiga, CPF 376.147.101-20, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade LP e LI para Atividade Reforma Comercial-Dugil Pet Center, na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 1338 Bairro Quilombo no Município de Cuiabá/MT

EXTRATO DE CONTRATO CRCMT Nº 19/2017.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: MARUSKA HILARIO DE BRITO SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veiculos. Vigência: 20/02/2017 a

19/02/2018. Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Maruska Hilario de Brito Souza, Microempreendedora Individual.

FLS. 27	ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515
PROC. CRO-MT 02 12017	
FUNCIONÁRIO	

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimento de informática pelo período de 12 (doze) meses, onde se sagrou vencedora pelo LOTE 1 - F.L Aguiar Comercio e Serviços Eireli-ME com o valor de R\$ 7.500,00, e LOTE 2- Tectoner do Brasil LTDA-EPP com o valor de R\$1.490,00.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-CRO/MT EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Braga e Costa Advocacia S/S. Objeto: Prestação de Serviço especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica nas mais Diversas Áreas. Valor Total: R\$ 78.060,00 (setenta e oito mil e sessenta reais), reajuste de 8.5%. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Vera Lucia Luchine Morbeck. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Barra do Garças. Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Júlio Cesar T. Dias Imóveis. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional Sinop - Valor Total: R\$ 10.665,32 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: BrasilCard Administradora de Cartões LTDA. Objeto: Gerenciamento Informatizado de Combustíveis. Valor Total: R\$ 13.315,15 (treze mil trezentos e quinze reais e quinze centavos). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Contratada: Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação LTDA-EPP - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Internet Dedicada de 10 Mbps. Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Contratada: Isabel Ferreira Correia-ME - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Gás e Água. Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 05/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Contratada: Unifort Comercio e Prestação de Serviço LTDA-ME - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Monitoramento e Vigia - Valor Total: R\$ 4.192,80 (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

Contratada: Mariângela Rampelotto dos Santos - Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Rondonópolis - Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.